



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 004/2023/CMS-JP/RO

Ji-Paraná-RO, 30 de janeiro e 06 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO o Ofício n. 337/ASTEC/SEMUSA/2022 que encaminha o Ofício n. 23504/SESAU-CES;

CONSIDERANDO o Ofício n. 23504/SESAU-CES que encaminha a Resolução n. 664/2022 do CNS e Resolução n. 16/2022/SESAU-CES;

CONSIDERANDO a Resolução n. 664/2022 de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde que estabelece as datas para realização das etapas municipais, estaduais e Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

CONSIDERANDO a Resolução n. 664/2022 de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde, em seu Art. 3º, a 17ª Conferência Nacional de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I – Municipal, no período de novembro de 2022 a março de 2023;

II – Estadual e do Distrito Federal, no período de novembro de 2022 a março de 2023; e

III - Nacional, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o tema proposto na Resolução n. 664/2022, é: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ – RO**

se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

RESOLVE:

APROVAR:

Art.1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO;

Art.2º A Conferência terá como tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!”, a realizar-se nos dias 22 e 23 março de 2023;

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução, com a colaboração do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta resolução revoga a resolução n. 047/2022 e entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edil Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 004/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Maria Edenite de Aquino Barroso

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA
Decreto n. 0252/GAB/PM/JP/2023